

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

Nº

1222

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A propositura que venho submeter à apreciação de Vossas Excelências, dispõe sobre autorização à Prefeitura para receber, em doação, uma área de terreno com 749,95 m². (se tecentos e quarenta e nove metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) da firma PRIMÍCIA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O mérito da matéria em exame reveste-se de profunda legitimidade.

A Prefeitura Municipal necessitava de promover ação expropriatória contra a firma Primícia S/A - Indústria e Comércio, para construção de vias de acesso às Ruas Santa Cecília e David Kasitzky. E, de fato, assim agiu o Poder Executivo, promovendo a competente Ação Expropriatória contra a mencionada firma.

A firma Primícia S/A - Indústria e Comércio, louvadamente, entendendo os planos da atual administração e cooperando para isso, remeteu uma carta, cuja cópia segue anexa, à Prefeitura Municipal, doando a referida área de terreno à Municipalidade.

Face ao exposto, aguardo a aprovação da propositura em tela, confiando no elevado espírito de discernimento dos nobres componentes dessa Casa de Leis, com urgência, ou seja, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, consoante dispõe a Lei Orgânica dos Municípios em vigor.

ENG. GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



RECEBIDO
23 08/1979

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
20/10/79

PROJETO DE LEI N.º

23 DE OUTUBRO DE 1.979

Justiça 168/1979
23/10/79
PRESIDENTE

PRESIDENTE

Dispõe sobre recebimento de área de terreno em doação.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, uma área de terreno com 749,95 m². (setecentos e quarenta e nove metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) da firma PRIMÍCIA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, área esta declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 1.404, de 09 de junho de 1.979, e objeto de desapropriação.

ARTIGO 2º - A área de terreno de que trata o artigo 1º, assim se descreve:

SITUAÇÃO - Bairro de Vila Rosina, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA - 749,95 m².

PROPRIETÁRIO - Primicia S/A - Indústria e Comércio

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES - "As divisas desta área tem como início o marco M-35 cravado na lateral esquerda da Rua David Kasitzky no sentido da Rua Santa Cecília; do marco M-35 segue em linha reta pela lateral da Rua David Kasitzky com um rumo magnético de 25º 14' 10" NE e uma distância aproximada de 74,00 metros, até encontrar o marco M-37; do marco M-37 defletem à direita e seguem em reta com uma distância de 2,50 metros, até encontrar o marco M-38; do marco M-38 defletem à direita e seguem em curva à esquerda com raio igual a 127,50 metros e um desenvolvimento de 50,00 metros até encontrar o marco M-39 (PT); do marco M-39 (PT) defletem à esquerda e seguem em reta com um rumo magnético de 0º 55' 39" SW e uma distância aproximada de 12,50 metros até encontrar o marco M-40 (PC); do marco M-40 (PC) defletem à direita e seguem em curva à direita com raio igual a 57,00 metros e um desenvolvimento aproximado de 6,50 metros até encontrar o marco M-36; do marco M-36 defletem à direita e seguem por cerca divisória com uma distância aproximada de 23,50 metros, até encontrar o marco M-35, origem.

Confronta em M-35, M-37, M-38 com a Rua David Kasitzky; em M-38, M-39, M-40, M-36 com propriedade da PRIMICIA S/A Indústria e Comércio; em M-36, M-35 com propriedades da INMONT - Indústria - segue -



1662

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

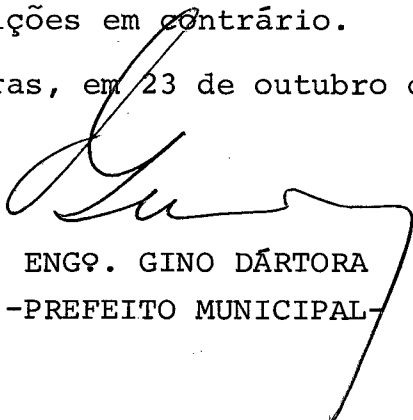
trias Químicas Ltda. ou sucessores."

ARTIGO 3º - A área de terreno recebida em doação destina-se à construção de via de acesso às Ruas Santa Cecília e David Kasitzky, desta cidade.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de outubro de 1979.


ENGº. GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Recebido no dia 23 de outubro de 1.979



File

1663

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 882-79

Em 23 de outubro de 1.979.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 1.221 - Sobre exclusão de área da Zona Industrial - ZUPI-1 e dá outras providências.

Nº 1.222 - Sobre recebimento de área de terreno em doação.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam estas matérias apreciadas no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

Guinfato
ENGº. GINO D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 30/10/79
PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO

Nº 1408/79

Por intermédio do ofício nº 882/79, de 23 de outubro de 1979, o senhor Prefeito enviou a esta Casa, apenso à Mensagem, nº 1222, o Projeto de Lei em tela que dispõe sobre recebimento de área de terreno em doação:

Sobre o assunto, assim se manifesta a Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 24, inciso IX:

"Artigo 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

.....

IX - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;..."

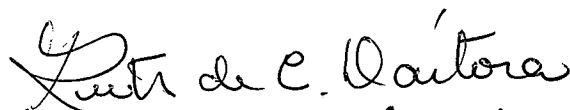
Quanto à parte legal, não vemos óbices à aprovação do projeto, que encontra amparo na legislação pertinente.

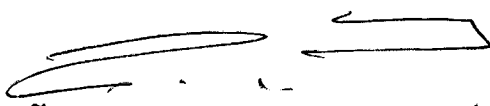
Assim sendo, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1408/79.

Caieiras, em 29 de outubro de 1979.


-(MARIO DELLA TORRE)-
Presidente


-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-
Membro


-(RUTH DE CARVALHO D'ÁRTORA)-
Membro


-(JOÃO HENRIQUE DE M.MENDES)-
Membro